



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 12 de Janeiro de 2015.

H. STRATTNER & CIA LTDA
Sra. Patricia de Oliveira Zupirolli

Nesta

Assunto: ESCLARECIMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

O Pregoeiro **ESCLARECE** que com referência ao Pregão Presencial nº 205/2014, item Nº 04, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o seguinte:

- Questionamento:

“...necessitam de informações precisas como: quantidade de instrumentais a serem lavados de uma única vez, características de segurança, limpeza de instrumentos com lúmen, bombeamento e demais características...”

-Resposta

- Conforme Ofício nº 03/2015 - ” Capacidade da Cuba é de 20L e os materiais ou instrumentais devem ser inseridos no interior da Lavadora, até que os materiais estejam completamente imersos e que seja evitado a sobreposição dos mesmos..... Nas informações constantes na RDC 15, Seção III, não há qualquer requisito que solicite um sistema que interrompe o funcionamento ao abrir a tampa do aparelho e que reinicie o processo.... **RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012**, onde estabelece todos os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Para atendimento do Art. 67 No CME Classe, II Parágrafo único. Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente...”

Saliento ainda que, conforme sugestões como argue a requerente, encareceria o objeto a ser licitado, o que não faz parte do interesse desta municipalidade, sendo o atual descritivo suficiente para participação de várias empresas. Ficando claro que é de direito a escolha de materiais e equipamentos que atendam às necessidades do município.

Atenciosamente.

Person Roberto da Costa Junior
Pregoeiro Oficial